

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

PORTARIA Nº 058/2024.
DE 04 de janeiro de 2024.

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato nº 001/2023, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE.

O Prefeito de Itabaiana/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e,

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos arts. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

- I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;
- II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;
- III - Indicar a autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de uma Proposta Base ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova licitação;
- IV - Verificar o adequado cumprimento das exigências da prestação de serviços e respectivas garantias contratuais;
- V - Opor-se da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o andamento da prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;
- VI - Manter-se informado sobre quaisquer solicitações da contratada, com especial atenção às pertinentes a cumprimento de prazos, submetendo-as à autoridade competente;
- VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de alterações, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;
- VIII - Propor a Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas constatações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;
- IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução de mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos materiais e dos serviços prestados à Administração;
- II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- III - Iniciar as eventuais glosas das faturas;
- IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

Presidente


Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 - 13.1047-0/0001-10

Presidente


Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaiana/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Alina dos Santos Rodrigues, CPI nº 048.888.788-47 Gestor do Contrato
- II - Ana Cláudia de Oliveira Peixoto - CPI nº. 026.888.788-69 Fiscal do Contrato

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito da Ata de Registro de Preços nº 04/2023, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão nº 020/2023.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratada	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
MY ELETRONICOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS visando futuras contratações de empresas para fornecimento parcelado de Material Permanente.	O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Itabaiana (SE), 04 de janeiro de 2023.

ADAILTON RESENDE Assinado de forma digital por
SOUSA:35773790572 ADAILTON RESENDE
SOUSA:35773790572 Dados: 2024.01.04 11:18:57 -03'00'
Adailton Resende Sousa
Prefeito Municipal

ente
Alina dos Santos Rodrigues

ente
Ana Cláudia de Oliveira Peixoto

Praça Fausto Cardoso, 12 - Itabaiana/SE - 3431-9712 - 13.104.740001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>